

Resolução Nº 035/2018-CONSUNI/UnP

Natal-RN, 13 de abril de 2018.

**Dispõe sobre as avaliações de disciplinas *online*
nos cursos presenciais da Universidade Potiguar.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUNI da Universidade Potiguar, em conformidade com o Art. 13, inciso X, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de avaliação e a composição de nota de disciplinas *online* para os alunos dos cursos presenciais de graduação da UnP ocorrerá de acordo com o Regimento Geral e as regras seguintes:

I. Para realizar as avaliações presenciais, o aluno precisa agendá-las. Esse agendamento ocorrerá no Sistema de Agendamento Unificado de Avaliações (SAU) no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Blackboard). No agendamento o aluno deverá selecionar o dia/horário/local disponíveis para a realização das suas avaliações. O não agendamento acarretará em perda da avaliação, ficando o aluno com nota 0,0 (zero).

II. A apuração das notas para verificação da aprendizagem em cada uma das disciplinas, na etapa parcial ou final, é feita atribuindo-se uma nota expressa em grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), formada de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto. E, em caso de arredondamento da nota, essa deverá ser arredondada para maior.

III. Se houver interesse do aluno já aprovado por média em melhorar sua nota, o mesmo deverá agendar no Sistema de Agendamento Unificado (SAU), respeitando o cronograma de agendamento de avaliações presenciais divulgado no Blackboard. Após a realização da avaliação e se a nota for maior que a anterior será automaticamente migrada para o acadêmico e será gerado boleto correspondente a uma taxa, cujo o valor pode ser observado na página eletrônica da UnP.

Parágrafo único. Estas regras não se aplicam aos alunos dos cursos a distância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



Prof. Gedson Bezerra Nunes
Presidente